



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 24/2016

Os Vereadores que subscrevem o presente, solicitam que seja oficiado ao Poder Executivo, solicitando as seguintes informações relacionadas ao Projeto de Lei nº. 24/2016:

- o Parágrafo Primeiro do Artigo 4º fala que o teto para a concessão de incentivos fiscais terá sua definição nos programas orçamentários de cada exercício. Existe alguma previsão para tais incentivos ainda no Exercício Financeiro de 2016? Existe previsão de limite máximo da Dotação Orçamentária ou esse limite será estabelecido quando da apresentação da proposta orçamentária para o ano de 2017?

- os Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 17 mencionam a Comissão Técnica que auxiliará a Diretoria Municipal de Cultura na avaliação dos projetos apresentados, porém, não há qualquer referência à sua composição. Será constituída por exclusivamente por servidores? Haverá representantes da sociedade civil e outros órgãos relacionados à cultura?

- o Artigo 21 dispõe sobre a prestação de contas e relatório dos resultados do projeto executado. Pergunta-se: será dado conhecimento da prestação de contas ao Contribuinte Incentivador, ao Doador e/ou Patrocinador? As prestações de contas do Programa serão disponibilizadas a qualquer interessado em local de fácil e amplo acesso, tal como o Portal de Transparência do Poder Executivo?



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Encaminhadas tais informações, daremos seguimento à análise da proposta encaminhada.

É o parecer.

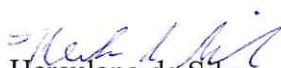
Castro, 21 de junho de 2016.

José Otávio Nocera
Presidente CCJ


Paulo Cesar de Farias
Relator


Regiane Batista Severino
Membro


Regiane Batista Severino
Presidente CFO


Herculano da Silva
Relator


Antonio Sirlei Alves da Silva
Membro

Processo:

318 / 2016

Data:

21/06/2016 13:07:12

Requerente:

PAULO CESAR DE FARIAS